

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

Processo Administrativo Licitatório nº. 035/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EXCLUSIVO REGIONAL

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, por meio de seu Presidente **SR. JAIME RODRIGUES NETO**, torna público que a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, por meio do Setor de Licitações, através do Agente de Contratação **Eurico Marco Rodrigues da Fonseca** designado pela portaria nº **014 de 27 de janeiro de 2026**, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	25/08/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília)
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	25/08/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília)
SITE	https://bll.org.br/

O Aviso de Dispensa Eletrônica também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, bem como serem solicitadas pelo

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

Email: licitacao@barradogarcas.mt.leg.br, de segunda a quinta-feira das 12:00 às 18:00 horas e na Sexta Feira das 07:00 às 13:00. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

1 –DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO**, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c Art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021 e Da Resolução nº10 da Câmara Municipal.

1.1.1 A contratação ocorrerá por **ITEM**.

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00026324	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M1132.	05	UND	R\$ 286,66	R\$ 1.433,33
02	00019546	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO RECUPERACAO DE PLACA DE FORCA E LOGICA DAS IMPRESSORAS ECOTANK EPSON MULTIFUNCIONAL MODELOS: L365-L355-L210/ L555-L1300-L375/L395.	25	UND	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
03	00019529	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECUPERACAO DA PLACA DE FORCA DAS IMPRESSORAS LASERJET HP MODELOS: P1005-P1102-P1020/P3015- P1320-P2035, KIOCERA MODELO: FS860, SAMSUNG MODELO: 2851-21, 65-3051.	10	UND	R\$ 426,66	R\$ 4.266,67
04	00019541	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MODELOS HP: 1212-127-1120-1131, SAMSUNG 2070, LEXMARK: E360, XEROX: WORK CENTRE 3025, BROTHER: DCP5652-	15	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

		DPC8085-DCP7065/ DCP8157-DCP1512-HL5202DW/HL2540DW.				
05	00058181	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LÓGICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW.	05	UND	R\$526,66	R\$ 2.633,33
06	00020882	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP - L 5652 DN, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	20	UND	R\$ 493,33	R\$ 9.866,67
07	00020893	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L 375, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	10	UND	R\$ 383,33	R\$ 3.833,33
08	00010452	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS, MFC8912DW, DCP8152DN.	10	UND	R\$ 213,33	R\$ 2.133,33
09	00020748	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS EPSON MULTIFUNCIONAL L 375.	05	UND	R\$ 233,33	R\$ 1.116,67
10	00020742	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO.	04	UND	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 37.848,33	

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3. Fica obrigatório o cadastro de e-mail e telefone oficial na plataforma para comunicações oficiais, de envio de Diligência, Ata de Registro Preço, Ordem de fornecimento ou serviços, dentre outros.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://bll.org.br/>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, fica facultado ao fornecedor a apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico às seguintes declarações:
 - 3.3.1. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licitar;
 - 3.3.2. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
 - 3.3.3. Declara que a empresa cumpre o art. 7º, XXXIII da CF, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendiz.";
 - 3.3.4. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 3.3.6. Declara que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins dos benefícios da LC 123/2006;
 - 3.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.3.8. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta ou troca de informações com outros licitantes.
 - 3.3.9. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 3.3.10. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, em campo próprio do sistema eletrônico, anexar às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4- FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:30 horas da data estabelecida neste Aviso de dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema (<https://bll.org.br/>), para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (<https://bll.org.br/>), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**, observando-se que, após o encerramento da etapa de lances, o fornecedor vencedor deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, com os valores unitários de cada item readequados proporcionalmente, sem ultrapassar os valores máximos fixados no edital.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço conforme item 5.13 e 5.14, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.14. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa de Licitação, o licitante deverá anexar em um **prazo mínimo de 2 (duas) horas corridas**, a partir da convocação registrada via plataforma oficial de dispensa de licitação pelo seguinte link: <https://bll.org.br/>, os seguintes documentos:

6.2. Declaração Unificada conforme anexo IV que compreendera as seguintes declarações:

- Declara a proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licita;
- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- Declara que a empresa cumpre o art. 7º, XXXIII da CF, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendiz.";
- Declara que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins dos benefícios da LC 123/2006;
- Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta ou troca de informações com outros licitantes.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta Comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será desclassificada a empresa que não tiver a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com objeto licitado.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.
- e) **A empresa deve fornecer atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.**

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.
- b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- c) **Balanço patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) **Balanço patrimonial para MEI** – Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensando da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.1179, § 2º do código civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e demonstrações contábeis para participação e habilitação em licitações públicas (art. 69, inciso I e artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021).

REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
- h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7 - CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, e formalizará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 7.3. Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 7.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite permitido em lei.

8 - PENALIDADES

- 8.1. Nos casos em que for contratado, ou solicitado serviços contratados, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

9.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6 - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Serv. Terc. Pes. Jurídica.

10.2 - As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

10.2.1 - Caso o futuro a Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11 - DA DILIGÊNCIA

11.1. Em qualquer fase da licitação, poderá, de ofício ou mediante provocação, promover-se diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ¹ ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

11.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A diligência poderá consistir em:

11.3.1. Solicitação de informações ou documentos complementares aos licitantes, fixando-lhes prazo razoável para atendimento de no máximo de 3 (três) Horas corridas, a partir da solicitação formalizada de diligência na plataforma da <https://bll.org.br/>.

11.3.2. Nos casos em que for constatada **matéria de complexidade evidente**, poderá o pregoeiro **delimitar prazo maior para a realização de diligências**, incluindo, mas não se limitando a:

11.3.2.1. Vistoria técnica das instalações do licitante, quando pertinente e previamente comunicada;

11.3.2.2. Solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos a órgãos competentes ou especialistas na matéria;

11.3.2.3. Adoção de outras medidas necessárias para a elucidação de fatos ou a correta instrução do processo licitatório.

11.4. As diligências serão comunicadas aos licitantes por meio da plataforma eletrônica <https://bll.org.br/> e/ou por e-mail cadastrado na plataforma, com a indicação do prazo para cumprimento, quando aplicável.

11.5. O não atendimento da diligência no prazo estipulado poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, caso a informação ou o documento solicitado seja considerado essencial para a análise da proposta ou da habilitação.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.6.** As informações, os documentos e os resultados das diligências realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório e disponibilizados para consulta dos licitantes na plataforma eletrônica.
- 11.7.** A realização de diligências não suspenderá o curso normal do procedimento licitatório, salvo determinação expressa do Pregoeiro, devidamente motivada e registrada nos autos.

12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 12.1** - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser prestados no local designado pelo Termo de Referência.
- 12.2** – **O presidente nomeará o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto/serviço desta licitação;**
- 12.3** – A Câmara Municipal de Barra do Garças, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;
- 12.4** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem contratemplos nos serviços requisitados;
- 12.5** - A desobediência no cumprimento da entrega dos serviços após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à empresa, as sanções estabelecidas neste Edital e Ata de registro de Preços assinado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.
- 13.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 13.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 13.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3.** As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.15 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.16 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

13.16.1. Anexo I – Termo de Referência.

13.16.1.1. Apêndice do I Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.16.1.2. Apêndice do II do Anexo I – Matriz de Risco

13.16.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço

13.16.2.1. Anexo da Ata de Registro de Preço

13.16.3. Anexo III - Minuta de Contrato

13.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

14 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo e na execução da Ata de Registro de Preços, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2 - O agente de contratação ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a)** suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b)** Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c)** Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d)** Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 18 de agosto de 2026

Eurico Marco Rodrigues da Fonseca
Agente de Contratação

De acordo:

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das impressoras utilizadas pela Câmara Municipal de Barra do Garças, equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas. A realização de manutenção preventiva e corretiva contribui para a continuidade dos serviços, reduzindo falhas, evitando interrupções e prolongando a vida útil dos equipamentos.

2.2. A contratação contempla, quando necessário, a manutenção e substituição de peças e a realização de testes de funcionamento, garantindo que os equipamentos sejam restabelecidos em perfeitas condições de uso, com maior eficiência, confiabilidade e segurança operacional.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda ocorrer de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente aquisição trata-se de prestação de serviços não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. Referente ao fornecimento dos itens deste termo de referência, segue tabela abaixo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	00026324	3118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M1132.	05	UND
02	00019546	3119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO RECUPERACAO DE PLACA DE FORCA E LOGICA DAS IMPRESSORAS ECOTANK EPSON MULTIFUNCIONAL MODELOS: L365-L355-L210/ L555-L1300-L375/L395.	25	UND
03	00019529	3120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECUPERACAO DA PLACA DE FORCA DAS IMPRESSORAS LASERJET HP MODELOS: P1005-P1102-P1020/P3015-P1320-P2035, KIOCERA MODELO: FS860, SAMSUNG MODELO: 2851-21, 65-3051.	10	UND
04	00019541	3125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MODELOS HP: 1212-127-1120-1131, SAMSUNG 2070, LEXMARK: E360, XEROX: WORK CENTRE 3025, BROTHER: DCP5652-DPC8085-DCP7065/ DCP8157-DCP1512-HL5202DW/HL2540DW.	15	UND

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

05	00058181	3121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LÓGICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW.	05	UND
06	00020882	3116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP - L 5652 DN, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	20	UND
07	00020893	3117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L 375, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	10	UND
08	00010452	3122	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS, MFC8912DW, DCP8152DN.	10	UND
09	00020748	3123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS EPSON MULTIFUNCIONAL L 375.	05	UND
10	00020742	3124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO.	04	UND

4 - LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

4.1. A contratada deverá fornecer os produtos/serviços, de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

A contratada terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a prestação de serviço, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

5 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Conforme levantamento realizado por pesquisa de mercado (orçamento, ofício nº 161/2026/CLC/CMBG), o total estimado para a presente contratação é de **R\$ 37.848, (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito e reais e trinta e três centavos).**

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA E TODOS OS DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS DA CONTRATAÇÃO, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia do objeto prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.1.2. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

7.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;

7.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto/serviço entregue, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

7.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

7.1.6 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.1.7 Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
- 7.1.8 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;
- 7.1.11 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;
- 7.1.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
- 7.1.13 Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;
- 7.1.14 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
- 8.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;
- 8.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

9 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

- 9.1. ÓRGÃO EXECUTOR: Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- 9.2. FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- 9.3. GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

10 – GESTÃO CONTRATUAL

- 10.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:
- 10.2. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.
- 10.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.
- 10.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução dos serviços, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.
- 10.5. Será formalizado contrato pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

11.2. Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente, ou hipóteses de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas por documentos corroboradores do aumento ou diluição dos custos, os quais serão analisados pela conveniência e oportunidade desta administração.

12 – PAGAMENTO

12.1. Após efetuado o serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de itens fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Ao serviço prestado, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

12.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

12.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

12.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.7 – Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

12.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

14- INFORMAÇÃO SOBRE O AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

14.1. A presente contratação será realizada **por item**, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da forma mais adequada para promover a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.2. Considerando as características do objeto, a contratação por item não compromete a execução dos serviços, tampouco prejudica a padronização, a eficiência ou a gestão contratual, mostrando-se técnica e economicamente viável. Dessa forma, afasta-se a necessidade de agrupamento dos itens, por não haver justificativa que demonstre vantagem para a Administração em sua adoção.

15 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

15.1. Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas, que preencham os requisitos de habilitação, dentre elas: ter capacidade técnica, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

15.2. Estima-se que a presente contratação se realize na modalidade Dispensa de licitação – Compra Direta. A opção pela dispensa de licitação fundamenta-se na conveniência administrativa e na eficiência na utilização dos recursos públicos. A realização de um processo licitatório completo para contratações de pequeno valor, como a presente, acarretaria custos operacionais elevados, que poderiam superar o próprio valor da contratação.

15.3. Frisa-se que a disputa deverá ser por item.

15.4. De acordo com o artigo 35, §3º, da Resolução N. 10/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023 - Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a fixação do preço de referência poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico licitacao@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças/MT, 18 de agosto de 2026.

Marcos Antônio de Paula Cunha
Chefe de Tecnologia e Informática

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 025/2026

1. Informações básicas

Órgão: BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

Nº do processo: 035/2026

Categoria do ETP: Prestação de não continuados

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras decorre da necessidade de manter em pleno funcionamento os equipamentos utilizados pela Câmara Municipal de Barra do Garças, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas, a preservação do patrimônio público e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

Visto que os equipamentos apresentam sinais de desgaste devido ao uso contínuo e alcançaram o prazo recomendado para manutenção periódica, conforme as normas técnicas e orientações do fabricante, portanto, a realização da manutenção é imprescindível para prevenir problemas operacionais, manter a eficiência e garantir a funcionalidade plena dos equipamentos, alinhando-se às boas práticas de gestão e preservação de patrimônio público.

Os equipamentos são utilizados diariamente por todos os setores, inclusive pelos gabinetes parlamentares, departamentos administrativos, arquivo, jurídico, contabilidade, entre outros. O uso contínuo gera desgaste natural, o que pode ocasionar falhas, redução de desempenho e paralisação de atividades fundamentais.

Importante destacar que, atualmente, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT não dispõe de colaborador qualificado para a execução do referido serviço, sendo certo que há diversos equipamentos necessitando de manutenção, ressalta-se que, para o bom funcionamento dos setores administrativos, equipamentos como impressoras são imprescindíveis. Diante do exposto, é imprescindível a contratação de uma empresa qualificada para execução dos serviços de manutenção de impressoras, garantindo o pronto atendimento às demandas técnicas, a continuidade das atividades administrativas e legislativas e a boa gestão dos equipamentos públicos.

3. Requisitante

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

SETOR REQUISITANTE: Setor de tecnologia e informática

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marcos Antônio de Paula Cunha

E-MAIL DO SETOR: suporte@barradogarcas.mt.leg.br

TELEFONE: (66) 3401-2484

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes à Câmara Municipal de Barra do Garças. Quando necessário, a contratação compreenderá a substituição de peças, a realização de testes funcionais e a emissão de relatório técnico conclusivo, observando-se a legislação aplicável e as especificações constantes do futuro Termo de Referência, abaixo estão os principais requisitos para contratação:

A empresa deve demonstrar experiência prévia na execução de serviços similares, com apresentação de portfólio de contratos anteriores ou declaração de capacidade técnica emitida por clientes anteriores.

A empresa deve dispor de equipe técnica devidamente qualificada, com profissionais treinados e certificados para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras.

A empresa deve possuir a infraestrutura adequada para executar os serviços, incluindo ferramentas e equipamentos apropriados para manutenção e testes das impressoras.

A empresa deve garantir a disponibilidade de peças e componentes originais ou de qualidade equivalente para a realização de substituições, caso necessário, dentro de prazos acordados.

A empresa deve fornecer garantia mínima sobre os serviços prestados, incluindo a manutenção e substituição de peças, por um período especificado, que assegure que os equipamentos estarão funcionando de acordo com as especificações e sem falhas.

A empresa contratada deve comprovar regularidade fiscal e tributária, apresentando documentos como Certidão Negativa de Débitos (CND) e regularidade com o INSS e FGTS.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir danos eventuais causados aos equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, garantindo maior segurança jurídica à contratação.

A empresa deve garantir o cumprimento da legislação trabalhista vigente, incluindo as normas de segurança no trabalho e as condições de trabalho para seus empregados, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras (NRs).

A contratada deverá emitir relatório técnico individualizado para cada equipamento submetido à manutenção, contendo o diagnóstico da falha, os serviços executados, as peças eventualmente substituídas, os testes realizados e a declaração de pleno funcionamento do equipamento.

As peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato sempre que solicitado, permitindo a conferência da efetiva necessidade da substituição.

Sempre que tecnicamente possível deverão ser utilizadas peças originais do fabricante ou componentes compatíveis de qualidade equivalente, cuja utilização não comprometa o desempenho ou a vida útil do equipamento.

5. Levantamento de mercado

ITEM	CÓD. TCE	ORGÃO CONTRATANTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0005077	CM SORRISO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	05	UNID	R\$249,06	R\$1.245,30

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

			EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M1132.				
02	0001954 6	CONS. INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO RECUPERACAO DE PLACA DE FORCA E LOGICA DAS IMPRESSORAS ECOTANK EPSON MULTIFUNCIONAL MODELOS: L365-L355-L210/ L555-L1300-L375/L395.	25	UN D	R\$236,15	R\$5.903,75
03	0001952 9	CM DE BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECUPERACAO DA PLACA DE FORCA DAS IMPRESSORAS LASERJET HP MODELOS: P1005-P1102-P1020/P3015-P1320-P2035, KIOCERA MODELO: FS860, SAMSUNG MODELO: 2851-21, 65-3051.	10	UN D	R\$340,00	R\$3.400,00
04	0001954 1	CM DE BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MODELOS HP: 1212-127-1120-1131, SAMSUNG 2070, LEXMARK: E360, XEROX: WORK	15	UN D	R\$380,00	R\$5.700,00

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

			CENTRE 3025, BROTHER: DCP5652- DPC8085-DCP7065/ DCP8157-DCP1512- HL5202DW/HL2540D W.				
05	0005818 1	CM DE GLORIA DO OESTE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW.	05	UN D	R\$710,50	R\$3.552,50
06	0002088 2	CM DE BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP – L 5652 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	20	UN D	R\$270,00	R\$5.400,00
07	0002089 3	CM DE BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – IMPRESSORA EPSON MULT FUNCIONAL L 375, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	10	UN D	R\$180,00	R\$1800,00
08	0001045 2	CM DE BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS, MFC8912DW, DCP8152DN.	10	UN D	R\$280,00	R\$2800,00
09	0002074 8	CM DE BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM	05	UN D	R\$300,00	R\$1500,00

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

			EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS EPSON MULT FUNCIONAL L 375.				
10	0002074 2	CM DE BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO.	04	UND	R\$430,00	R\$1720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$33.021,55

Em complementação, informamos que foi realizado um levantamento de valores utilizando o sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que nos permitiu acessar dados de referência de contratos e preços praticados em aquisições públicas. Essa consulta ao sistema RADAR foi fundamental para obter parâmetros de mercado consistentes, fornecendo uma base comparativa confiável e de conformidade às práticas e contratações anteriores. O levantamento de mercado demonstrou compatibilidade entre os preços praticados por diversos órgãos públicos, evidenciando estabilidade dos valores de mercado para serviços semelhantes. A pesquisa realizada por meio do sistema RADAR/TCE-MT permitiu identificar contratações recentes da Administração Pública, conferindo maior confiabilidade à estimativa de preços e reduzindo os riscos de sobrepreço ou inexecutabilidade, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

A metodologia adotada observa os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações aplicáveis à pesquisa de preços, privilegiando referências oriundas de contratações públicas efetivamente realizadas, proporcionando maior confiabilidade à estimativa do valor da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução contempla não apenas a execução das manutenções preventivas e corretivas, mas também o diagnóstico técnico, a realização de testes funcionais, a substituição de componentes quando necessária, a emissão de relatório técnico e a garantia dos serviços executados, assegurando maior disponibilidade dos equipamentos e redução de custos com substituições prematuras.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Os quantitativos estimados foram definidos considerando o histórico de manutenção dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, a quantidade de impressoras instaladas, a frequência média de falhas identificadas nos últimos exercícios, o desgaste natural decorrente do uso contínuo e a expectativa de demanda durante a vigência da contratação.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
------	-----	-----------	-----	-----

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

01	00026324	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M1132.	05	UND
02	00019546	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO RECUPERACAO DE PLACA DE FORCA E LOGICA DAS IMPRESSORAS ECOTANK EPSON MULTIFUNCIONAL MODELOS: L365-L355-L210/ L555-L1300-L375/L395.	25	UND
03	00019529	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- DO TIPO SERVICO DE RECUPERACAO DA PLACA DE FORCA DAS IMPRESSORAS LASERJET HP MODELOS: P1005-P1102-P1020/P3015-P1320-P2035, KIOCERA MODELO: FS860, SAMSUNG MODELO: 2851-21,65-3051.	10	UND
04	00019541	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- DO TIPO SERVICO DE TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MODELOS HP: 1212-127-1120-1131, SAMSUNG 2070, LEXMARK: E360, XEROX: WORK CENTRE 3025, BROTHER: DCP5652-DPC8085-DCP7065/ DCP8157-DCP1512-HL5202DW/HL2540DW.	15	UND
05	00058181	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW.	05	UND
06	00020882	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP – L 5652 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	20	UND
07	00020893	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – IMPRESSORA EPSON MULT FUNCIONAL L 375, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	10	UND
08	00010452	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS, MFC8912DW, DCP8152DN.	10	UND
09	00020748	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS EPSON MULT FUNCIONAL L 375.	05	UND
10	00020742	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO.	04	UND

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. Estimativa do valor da contratação

Conforme levantamento realizado por meio do Sistema TCE MT, via radar, o total estimado para a presente contratação é de R\$ 33.021,55 (trinta e três mil, svinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a adoção da Dispensa Eletrônica, cuja justificativa técnica e jurídica encontra-se detalhada no Item 16 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A Câmara Municipal de Barra do Garças possui diversas impressoras instaladas em suas dependências, essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e atendimento à população. Com o tempo de uso e a necessidade constante de funcionamento, torna-se imprescindível realizar manutenções preventivas e corretivas, além de, quando necessário, a substituição de peças.

O parcelamento da aquisição do serviço de manutenção de impressoras justifica-se pela necessidade de atender de forma eficiente e econômica às demandas específicas que surgem ao longo do período contratual. A execução parcelada dos serviços mediante Ordens de Serviço, e mediante solicitação permite uma melhor adequação dos recursos orçamentários, evitando gastos desnecessários com serviços que não serão imediatamente utilizados. Além disso, essa modalidade e favorece a manutenção preventiva e corretiva conforme a real necessidade dos equipamentos, garantindo maior controle sobre os custos e assegurando a continuidade operacional sem desperdícios. Assim, o procedimento atende aos princípios da economicidade e eficiência, fundamentais para a gestão pública responsável.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento como medida necessária para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS, COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE INTERNA DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIV

LICITAÇÃO Nº: 0000000033/2025

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: PLANALTO DA SERRA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/11/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 12/09/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO 12/09/2025
PROPOSTAS:

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com a possibilidade de substituição de peças e realização de testes de funcionamento, está diretamente alinhada com o planejamento estratégico e operacional da Câmara Municipal de Barra do Garças.

O planejamento da Câmara considera, entre outros fatores, a vida útil dos equipamentos, a frequência de falhas identificadas, o aumento na demanda de impressões devido aos trabalhos realizados pelos setores

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

administrativos, bem como dos gabinetes dos vereadores, e a necessidade de manter a regularidade e qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação visa atender de forma preventiva e corretiva essas necessidades, evitando interrupções nos trabalhos e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a contratação está de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, estabelecendo um vínculo com empresas capacitadas tecnicamente, garantindo que os serviços sejam executados com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

12. Resultados pretendidos

Essa medida visa proporcionar economicidade nos setores, evitando prejuízos às atividades legislativas, administrativas e para o atendimento ao público, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados.

Com essa contratação, pretende-se ainda prevenir falhas operacionais, aumentar a vida útil dos equipamentos, assegurar respostas rápidas a eventuais problemas e promover a correta utilização dos recursos públicos por meio de manutenções planejadas. A iniciativa reforça o compromisso da gestão com a qualidade, segurança, continuidade e responsabilidade na manutenção da infraestrutura da Casa Legislativa.

Espera-se ainda reduzir o tempo médio de indisponibilidade dos equipamentos, aumentar a confiabilidade da infraestrutura de impressão, prolongar a vida útil dos bens públicos e minimizar custos decorrentes de substituições desnecessárias.

13. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de empresa especializada, a Câmara Municipal de Barra do Garças adotará uma série de providências visando garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados. Dentre essas medidas, destaca-se a elaboração de um termo de referência detalhado, contendo especificações técnicas claras, cronograma de execução, critérios de avaliação dos serviços e exigências legais quanto à habilitação técnica da contratada.

Além disso, será realizada a fiscalização contínua da execução contratual por meio de servidores designados, que acompanharão a realização dos serviços, verificarão a conformidade com o contrato e solicitarão, quando necessário, relatórios técnicos e comprovantes dos testes realizados. Também será exigida da empresa a apresentação de documentação regular junto aos órgãos competentes e o cumprimento de normas de segurança e de proteção ao meio ambiente, assegurando que a prestação dos serviços ocorra dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais

A execução dos serviços poderá gerar resíduos eletroeletrônicos, tais como placas lógicas, engrenagens, fusores, roletes, cartuchos, toners, cabos, componentes eletrônicos e demais peças eventualmente substituídas durante a manutenção. Caso não sejam corretamente segregados e destinados, esses resíduos poderão causar impactos ambientais.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que a empresa contratada siga rigorosamente as normas ambientais e técnicas aplicáveis, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as orientações da ABNT para descarte e reciclagem de materiais. Também é importante exigir que os resíduos gerados sejam encaminhados a empresas licenciadas para o tratamento e destinação ambientalmente correta. Essas medidas contribuem para uma atuação sustentável, alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

15. Forma de fiscalização do contrato

A fiscalização do contrato ou será realizada de forma contínua e sistemática, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das condições contratuais, bem como a qualidade dos serviços prestados. Tal fiscalização é essencial para garantir a eficiência do processo e a correta aplicação dos recursos públicos.

O acompanhamento será realizado por um servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, que atuará como fiscal do contrato. Entre suas principais atribuições estão: observar os prazos, avaliar a qualidade e especificações dos serviços entregues, bem como garantir a adequação dos materiais utilizados. Além disso, o fiscal manterá comunicação direta com a empresa contratada para esclarecer dúvidas e solucionar eventuais problemas identificados durante a execução do serviço.

Caso sejam constatados descumprimentos contratuais, como atrasos na entrega ou falhas na execução dos serviços, bem como incompatibilidades com as metodologias definidas, essas situações serão documentadas e tratadas de acordo com as disposições contratuais. Medidas corretivas, como notificações formais, ajustes nos serviços ou aplicação de penalidades, poderão ser adotadas, respeitando o contraditório e a ampla defesa. Assim, a fiscalização busca assegurar a execução regular e de qualidade do contrato, garantindo que os serviços atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal e aos objetivos propostos.

O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à emissão de atesto pelo fiscal do contrato, após verificação do funcionamento do equipamento, conferência do relatório técnico apresentado e confirmação de que os serviços executados atenderam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16. Justificativa da modalidade

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com uso do **Sistema Registro de Preço (SRP)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por valor.

A opção pela Dispensa Eletrônica (SRP) mostra-se a solução mais eficiente, econômica e proporcional às características da presente contratação, permitindo à Administração atender sua necessidade de forma célere, sem afastar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Embora a legislação autorize a contratação direta nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela realização da disputa eletrônica em razão das vantagens decorrentes da ampliação da competitividade entre fornecedores, da maior transparência do procedimento, da rastreabilidade dos atos praticados, da publicidade dos lances e da possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

A realização de procedimento licitatório por modalidade concorrencial, como o Pregão Eletrônico, representaria aumento desnecessário dos custos administrativos, maior tempo para conclusão do procedimento e maior consumo de recursos humanos e operacionais, sem que isso proporcionasse benefício proporcional à Administração, considerando o reduzido valor estimado da contratação.

Dessa forma, a adoção da Dispensa Eletrônica (SRP) observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, revelando-se a modalidade mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Da opção pela forma eletrônica

A adoção da forma eletrônica (SRP), mesmo em contratação direta, prestigia os princípios da competitividade, da transparência, da publicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, ampliando o universo de fornecedores aptos a participar do procedimento e reduzindo o risco de direcionamento da contratação. A utilização do sistema eletrônico proporciona maior controle dos atos administrativos, rastreabilidade das propostas e observância às boas práticas de governança nas contratações públicas, conferindo maior segurança jurídica ao procedimento.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

17. Prazo de entrega e execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato, encaminhada por meio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação definido pela Administração.

A contratada terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a prestação de serviço, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

A previsão estimada para o início do processo licitatório é aproximadamente na data de 09/07/2026 e finalização prevista para 21/08/2026.

18. Da previsão das infrações administrativas

O contrato deverá prever que a contratada não poderá incorrer em infrações administrativas, nos termos do art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021, caso ocorra, por

exemplo: inexecução parcial ou total do contrato; atraso injustificado na entrega dos serviços; apresentação de documentos ou declarações falsas; ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual ou frustre os objetivos da contratação.

Tais infrações sujeitam a empresa a sanções, que podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

A multa será aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Todas as sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao contratado. Serão consideradas a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a adoção de programas de integridade pela contratada. A aplicação de sanções busca garantir a disciplina contratual e a proteção do interesse público, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

A fiscalização das infrações e a aplicação das sanções observarão, além da Lei nº 14.133/2021, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, garantindo segurança jurídica tanto à Administração quanto à contratada.

19. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20. Responsáveis

EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

APÊNDICE II DO ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.

I – SÍNTESE DO SOLICITADO PELA NORMA GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Em suma, vê-se, pela Lei Geral de Licitações Públicas, bem como pela jurisprudência vigente, a necessidade de se instituir Matriz de Riscos e Análise de Riscos como etapa preparatória sobre as possíveis contratações públicas.

Nesses termos, tem-se que a matriz de riscos é a cláusula contratual destinada a definir, de forma objetiva e prévia, a **distribuição de responsabilidades entre a Administração e o contratado quanto aos eventos supervenientes capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**. Seu fundamento legal encontra-se no art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021¹, que a conceitua como instrumento obrigatório de alocação de riscos, devendo conter a identificação dos possíveis eventos futuros e a indicação expressa de qual parte suportará os respectivos ônus financeiros.

Na prática, a matriz de riscos tem por finalidade conferir previsibilidade, segurança jurídica e racionalidade à execução contratual, evitando controvérsias posteriores acerca de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Ao estabelecer previamente quais riscos são ordinários do mercado e quais são excepcionais, o instrumento reduz a subjetividade na interpretação contratual, protege o erário e assegura que a proposta apresentada pelo licitante reflita adequadamente os encargos assumidos, promovendo maior eficiência e planejamento na contratação pública.

Assim, uma vez celebrado o contrato, a contratada se responsabilizará integralmente pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na matriz, não podendo alegar desequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventos cuja assunção tenha sido previamente pactuada. Somente nas hipóteses não alocadas ou caracterizadas como extraordinárias, nos termos da legislação aplicável, poderá haver discussão sobre eventual recomposição, preservando-se, contudo, a lógica de distribuição objetiva de responsabilidades estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

Paralelamente, de forma complementar, evidencia-se que a própria Lei Federal, em seu art. 18, X, estabelece a necessidade de se avaliar os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e sua execução do

¹ Lei Federal 14.133 – art. 6º, XXVII: matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência; b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

contrato. Assim, visando ao atendimento conglobante do exigido, evidencia-se, para a presente contratação, os seguintes riscos contratuais, bem como inerentes à própria licitação pública.

II – DA PREMISSA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considera-se, para fins desta matriz, que o objeto consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com baixo grau de complexidade técnica e alta previsibilidade logística, características que justificam a atribuição predominante dos riscos ordinários ao fornecedor.

Por se tratar de contratação sob Sistema de Registro de Preços, destaca-se que não há garantia de quantitativo mínimo a ser adquirido, constituindo mera expectativa de fornecimento conforme necessidade administrativa.

III – ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

III.A - Riscos Ordinários de Mercado	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Riscos de custo de insumos e mão de obra;	
b) Riscos operacionais ligados ao mercado;	
c) Riscos relacionados à percepção de valor pelo cliente;	
d) Riscos de imagem e reputação;	
e) Reajustes salariais ou encargos trabalhistas;	
f) Encargos tributários ordinários já vigentes ou previsíveis;	
g) Custos de armazenamento, transporte e seguro;	

III.B - Riscos Logísticos	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Atraso no atendimento dos chamados de manutenção;	
b) Indisponibilidade ou atraso no fornecimento de peças de reposição;	

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) Deslocamento inadequado dos equipamentos para manutenção externa;

d) Acúmulo de equipamentos aguardando manutenção.

III.C - Riscos de Qualidade

Alocação:

CONTRATADA

Riscos

a) Serviços de manutenção executados de forma inadequada;

b) Utilização de peças de reposição de baixa qualidade ou incompatíveis;

c) Testes insuficientes após a manutenção;

d) Ausência de controle da qualidade dos serviços prestados.

e) Não conformidade com normas, regulamentos e especificações contratuais.

III.D - Riscos Extraordinários e Imprevisíveis

Alocação:

COMPARTILHADA

Motivação:

a) Fenômenos naturais extremos;

b) Choques externos de mercado de magnitude extrema;

c) Inevitabilidade;

d) Indisponibilidade inesperada de recursos essenciais;

Riscos:

Revisão Contratual

IV – ANÁLISE PREPARATÓRIA (INTERNA) QUANTO AOS RISCOS DA LICITAÇÃO

III.A – RISCO: PLANEJAMENTO INADEQUADO DA CONTRATAÇÃO

Possíveis Consequências: Contratação incompatível com a necessidade, atrasos e desperdício de recursos.

Possível Mitigação: Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizar planejamento detalhado e envolver as áreas técnicas.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

Possível Mitigação: Análise interssetorial do objeto a ser licitado, bem como por eventual Fiscal de Contrato ou da realização do serviço, visando encontrar eventuais equívocos de descrição.

IV.B – RISCO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DEFICIENTE OU RESTRITIVA

Possíveis Consequências: Impugnações, recursos, baixa competitividade ou direcionamento.

Possível Mitigação: Realizar coleta de orçamentos nos termos da Resolução nº 010/2023 deste órgão legislativo de forma ampla, mediante exposição em sítio oficial, encaminhamento de ofício a possíveis proponentes por e-mail, contatos telefônicos, publicação em Diário Oficial (...), confrontando-se com preços públicos (especialmente com aqueles obtidos pelo sistema RADAR do TCE/MT), a fim de que o valor balizado obtido possua verosimilhança com aqueles praticados no mercado.

Possível Mitigação: Análise e retificação quanto aos instrumentos de convocação, a fim de que não apresentem exigências desproporcionais, nos termos da legislação de regência.

IV.C – RISCO: MUDANÇAS NA NECESSIDADE DURANTE O PROCESSO

Possíveis Consequências: Necessidade de alterações ou revogação da licitação.

Possível Mitigação: Confirmar demanda antes da publicação e manter alinhamento com a área requisitante.

Barra do Garças, 18 de agosto de 2026.

Daniel Ayres Noleto
Membro da Divisão de Planejamento de Contratação
Portaria nº 14/2026

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0__/2026
DISPENSA ELETRÔNICA – SRP Nº 029/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Sr.º. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03****-2 SSP/MT E CPF Nº 4**.*-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, considerando a apreciação do Dispensa Eletrônica - **SRP nº 0__/2026**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.**

RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, SITUADA NA _____, Nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____ – _____, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) _____; conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO**

1.2. A presente contratação visa atender às demandas da **Câmara Municipal de Barra do Garças/MT**, sendo que os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação mínima por parte do órgão gerenciador.

1.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e a proposta da(s) empresa(s) registrada(s), os quais vinculam as partes para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

2.1.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição para sua eficácia, constituindo compromisso para futura contratação, nas condições estabelecidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal de Barra do Garças/MT** não estará obrigada a contratar os serviços nela registrados, sendo-lhe facultada a realização de contratação específica para o mesmo objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de **instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de serviço**, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.4. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que haja previsão no instrumento convocatório, demonstração de vantajosidade e concordância das partes, nos termos da legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades estimadas e a descrição dos serviços são os constantes do Termo de Referência e da proposta do licitante, que integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

3.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, admitida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

3.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos, deslocamentos, tributos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser permitida a sua utilização por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de contratação, na condição de **órgão não participante (carona)**, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor registrado, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não das contratações decorrentes da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, ao limite de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, observado, ainda, o limite global previsto na legislação vigente.

4.4. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pelos atos relativos à sua adesão, inclusive quanto à formalização da contratação, execução, acompanhamento, fiscalização e pagamento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção de impressora em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, dentre outras pertinentes.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente**, conforme previsto no Termo de Referência, dispensada a celebração da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3. Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do setor competente.
- 5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer **in loco**, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.
- 5.5. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços **imediatamente após a formalização da contratação**, ou conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 5.6. Verificada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá corrigi-la no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação da Administração, sem ônus adicional.
- 5.7. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, insumos, mão de obra e encargos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 5.8. A CONTRATANTE poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a CONTRATADA proceder às devidas correções, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA ficará obrigada a atender às solicitações da Administração, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, **sem que haja garantia de contratação mínima**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor designado como fiscal da contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
I – **provisoriamente**, no ato da execução dos serviços;
II – **definitivamente**, após a verificação da qualidade, regularidade e conformidade dos serviços executados, mediante atesto do fiscal, no prazo estabelecido pela Administração.
- 6.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.
- 6.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, bem como atender integralmente às especificações do Termo de Referência.
- 6.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para proceder às correções necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.6. O não atendimento das exigências estabelecidas pela Administração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e avaliações para verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar documentos comprobatórios, relatórios técnicos e demais elementos necessários à fiscalização da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a efetiva execução dos serviços, com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a **nota fiscal/fatura**, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:
I – ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente emitido pela Administração;
II – relatório detalhado dos serviços executados no período, quando couber;
III – comprovação da regular execução dos serviços, conforme exigências do Termo de Referência;
IV – certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, incluindo:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o **recebimento definitivo dos serviços**, mediante atesto do fiscal da contratação.

7.4. O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e regular.

7.5. Em caso de erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA, e o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação regular.

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida exclusivamente em nome da CONTRATADA, com o mesmo CNPJ constante da proposta e da nota de empenho, não sendo admitida emissão por terceiros.

7.7. Do valor devido serão efetuadas as **retenções tributárias** previstas na legislação aplicável.

7.8. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a **multas ou débitos** decorrentes da execução da Ata.

7.9. O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA**.

7.10. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, insumos e demais despesas, não cabendo qualquer pagamento adicional por parte da Administração.

7.11. A manutenção das condições de **regularidade fiscal e trabalhista** é requisito para a realização dos pagamentos.

7.12. O valor estimado para as contratações decorrentes desta Ata é de R\$ _____ (_____), conforme previsto na proposta do licitante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observando a ordem cronológica de pagamentos e as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.1.2. **Fiscalização:** Designar formalmente servidor(es) para atuar como Gestor e Fiscal da contratação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e exigindo as correções necessárias, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. **Recebimento:** Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados e dos documentos técnicos apresentados, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, para fins de atesto da nota fiscal.

8.1.4. **Informações:** Prestar à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos ambientes de trabalho, quantitativos de servidores e demais dados relevantes.

8.1.5. **Acesso e apoio:** Assegurar à CONTRATADA o acesso às dependências e às informações necessárias à execução dos serviços, quando realizados nas instalações da Administração.

8.1.6. **Regularidade:** Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

8.1.7. **Notificação:** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.1.8. **Processo administrativo:** Assegurar à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa na aplicação de sanções administrativas, observando os procedimentos legais.

8.1.9. **Decisões administrativas:** Manifestar-se formalmente sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais solicitações da CONTRATADA, observando os requisitos e prazos previstos na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1. A DETENTORA obriga-se a executar os serviços de manutenção e reparo de impressoras em conformidade com as especificações constantes nesta Ata, no Termo de Referência e em sua proposta, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

9.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

9.2.1. O Edital e o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 0___/2026;

9.2.2. A proposta de preços da DETENTORA.

9.3. São obrigações específicas da DETENTORA:

9.3.1. Execução dos serviços: Realizar os serviços de forma eficiente e em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

9.3.2. Qualidade técnica: Executar os serviços com elevado padrão técnico, utilizando profissionais legalmente habilitados.

9.3.3. Prazos: Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração e pelo Termo de Referência.

9.3.5. Correções: Corrigir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, ou outro estipulado no Termo de Referência, quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências identificadas pela Administração, sem ônus adicional.

9.3.6. Responsabilidade técnica: Responder integralmente pela qualidade dos serviços.

9.3.7. Encargos: Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício com a Administração.

9.3.8. Responsabilidade civil: Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.9. Regularidade: Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.3.10. Relatórios: Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas, conforme exigido pela Administração.

9.3.11. Subcontratação: É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto.

9.3.12. Atendimento às solicitações: Atender prontamente às demandas da Administração, observando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação mínima.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de **Gestor e Fiscal da contratação**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao Fiscal da contratação:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

10.2.2. Registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades;

10.2.3. Atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da adequada execução dos serviços, para fins de pagamento;

10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos;

10.2.5. Solicitar a correção de falhas ou irregularidades identificadas, fixando prazo para sua regularização;

10.2.6. Solicitar, quando necessário, a substituição de profissionais indicados pela CONTRATADA que não estejam desempenhando suas funções de forma satisfatória ou em desacordo com as exigências contratuais;

10.2.7. Solicitar a apresentação de documentos, relatórios e informações necessárias à verificação da execução dos serviços.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor da contratação ou à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do objeto.

11.3. A DETENTORA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio, devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da variação dos custos, incluindo, quando couber, planilha detalhada de composição de custos.

11.4. Recebido o pedido, a Administração analisará a solicitação no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação completa da documentação, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos adicionais.

11.5. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido de reequilíbrio, a DETENTORA deverá **manter a execução dos serviços nas condições e preços originalmente registrados**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar a DETENTORA para promover a adequação dos valores registrados, visando à manutenção da vantajosidade da Ata.

11.7. Caso não haja acordo quanto à revisão dos preços, a Administração poderá optar pelo **cancelamento do registro de preços**, sem prejuízo da realização de novo procedimento licitatório.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada preferência à DETENTORA em igualdade de condições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, mediante justificativa e observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Redução de preços: Quando houver redução dos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, a Administração poderá convocar a DETENTORA para promover a adequação dos valores, visando à manutenção da vantajosidade da Ata.

12.1.2. Preço registrado superior ao de mercado: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá:

- I – convocar a DETENTORA para negociação visando à redução dos preços;
- II – não havendo êxito na negociação, liberar a DETENTORA do compromisso assumido;
- III – convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação.

12.1.3. Preço de mercado superior ao registrado: Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a DETENTORA comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações, mediante justificativa e documentação idônea, a Administração poderá:

- I – liberar a DETENTORA do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviço;
- II – convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

12.1.4. Cancelamento da Ata: Não havendo êxito nas negociações previstas nos itens anteriores, a Administração poderá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa.

12.2. As alterações formalizadas deverão ser registradas por meio de termo próprio, assegurada a transparência e a devida motivação administrativa.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, bem como o registro específico do fornecedor, poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

- I – a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- II – a DETENTORA não aceitar ou não retirar a nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- III – a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contratação decorrente desta Ata, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – ocorrer inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- V – os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar sua redução;
- VI – por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VII – não houver êxito nas negociações previstas para manutenção da vantajosidade da Ata.

13.1.2. Por iniciativa da DETENTORA, mediante solicitação formal e devidamente justificada, quando comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de fato superveniente, ficando a critério da Administração a aceitação do pedido.

13.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

13.3. A DETENTORA será formalmente comunicada do cancelamento, sendo a notificação juntada ao respectivo processo administrativo.

13.4. Quando a DETENTORA estiver em local incerto, não sabido ou inacessível, a comunicação poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro a partir da data da publicação.

13.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação de eventuais sanções administrativas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a DETENTORA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade;

II – **Multa**, nas seguintes hipóteses:

a) de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**;

c) de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total;

d) proporcional, em caso de inexecução parcial, incidente sobre a parcela não executada;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V – **Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas ou de reiteradas falhas na execução dos serviços.

14.3. Também ficará sujeita às sanções previstas nesta cláusula a licitante que:

I – Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada;

II – apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – não mantiver a proposta;

V – falhar ou fraudar na execução da Ata;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

VI – — comportar-se de modo inidôneo;

VII – cometer fraude fiscal.

14.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

14.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à DETENTORA ou, quando for o caso, deverão ser recolhidas no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação.

14.6. O não pagamento da multa no prazo estabelecido poderá ensejar sua cobrança administrativa ou judicial.

14.7. A aplicação das penalidades não exime a DETENTORA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

14.8. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14.9. As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela Administração, mediante justificativa formal da DETENTORA, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato fortuito ou força maior.

• **15. DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15.2. As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

15.3 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam adstritas às seguintes disposições:

a) Eventuais alterações necessárias serão formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente, observada a legislação vigente, vedada a alteração que comprometa o objeto ou as condições originalmente pactuadas;

b) É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

c) A Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo-se em instrumento vinculativo para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração.

16.2. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, na condição de órgão não participante, mediante anuência do órgão gerenciador e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

16.3. Caberá à DETENTORA, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão por órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços observarão os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e em regulamento próprio, especialmente quanto aos quantitativos máximos permitidos.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ E MAPA DE RISCOS

18.1. A execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será norteada pela **Matriz e Análise de Riscos** constante no **Apêndice do Anexo II** do Edital.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.2. O referido documento estabelece a repartição objetiva de responsabilidades entre a Câmara Municipal de Barra do Garças e a Contratada, definindo quem assume o ônus financeiro diante de eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio do ajuste.

18.3. A Contratada declara pleno conhecimento dos riscos ordinários, logísticos e de qualidade que lhe foram atribuídos na Matriz, os quais não ensejarão pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.4. Eventos extraordinários, imprevisíveis ou de força maior serão tratados de forma compartilhada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

CONTRATADA
CPNJ:

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026
Dispensa Eletrônica – SRP 029/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço nº 0__/2026, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa abaixo relacionada, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da **Dispensa Eletrônica Sistema de Registro de Preços nº 029/2026**.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: nº Bairro:
Cidade: Estado:
Telefone/FAX:
Responsável:
RG: CPF:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00026324	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M1132.	05	UND	R\$	R\$
02	00019546	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO RECUPERACAO DE PLACA DE FORCA E LOGICA DAS IMPRESSORAS ECOTANK EPSON MULTIFUNCIONAL MODELOS: L365-L355-L210/ L555-L1300-L375/L395.	25	UND	R\$	R\$
03	00019529	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECUPERACAO DA PLACA DE FORCA DAS IMPRESSORAS LASERJET HP MODELOS: P1005-P1102-P1020/P3015- P1320-P2035, KIOCERA MODELO: FS860, SAMSUNG MODELO: 2851-21, 65-3051.	10	UND	R\$	R\$

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

04	00019541	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVIÇO DE TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MODELOS HP: 1212-127-1120-1131, SAMSUNG 2070, LEXMARK: E360, XEROX: WORK CENTRE 3025, BROTHER: DCP5652-	15	UND	R\$	R\$
----	----------	--	----	-----	-----	-----

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

		DPC8085-DCP7065/ DCP8157-DCP1512-HL5202DW/HL2540DW.				
05	00058181	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LÓGICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW.	05	UND	R\$	R\$
06	00020882	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP - L 5652 DN, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	20	UND	R\$	R\$
07	00020893	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L 375, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	10	UND	R\$	R\$
08	00010452	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS, MFC8912DW, DCP8152DN.	10	UND	R\$	R\$
09	00020748	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS EPSON MULTIFUNCIONAL L 375.	05	UND	R\$	R\$
10	00020742	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO.	04	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2026.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

CONTRATADA
CPNJ:

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

ANEXO IV
MODELO
Declaração Unificada de Habilitação

À Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)
Ref.: Dispensa Eletrônica nº [Inserir Número/Ano]

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[Nome do Representante]**, portador(a) do RG nº **[Número]** e CPF nº **[Número]**, para fins de participação no certame acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. **Declara** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
3. **Declara** que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. **Declara** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e outras normas específicas.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

6. **Declara** que a empresa se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.
7. **Declara** que assume total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de inteira responsabilidade da licitante.
8. **Declara** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente, sem consulta, comunicação ou ajuste sobre preços e condições com qualquer outro licitante ou competidor.
9. Declara de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
10. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo na Empresa]

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Esta declaração constitui documento formal de habilitação e deve, obrigatoriamente, observar os seguintes requisitos de validade:

Identificação Institucional: O texto deve ser transcrito em papel timbrado oficial da licitante, contendo razão social, CNPJ, nome do representante legal e cargo na empresa.

Autenticidade Digital: A assinatura deve ser realizada por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil ou através da plataforma Gov.br.

Auditabilidade: A assinatura deve ser passível de plena verificação de autenticidade e integridade por meio de portais de conferência oficiais (ex: verificador.itp.br), sob pena de instauração de diligência, caso não seja possível confirmar a autoria do documento.